



**ATA DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016**

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2016, reuniu-se novamente a Subcomissão constituída pela Portaria n.º 023/2015, e Decretos Municipais n.º 1357 de 03/06/2015, n.º 1461 de 22/06/15 e n.º 1568 de 30/06/15, para, na forma da lei, proceder à reabertura dos trabalhos licitatórios da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo n.º 63149349/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, destinado à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), do Contrato n.º 0351013- 69/2011 inserido no Programa: Drenagem Urbana e Controle de Erosão do Ministério das Cidades, em observância ao detalhamento metodológico de cada ação/ produto, Marcos Regulatórios e Legislação a serem cumpridas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente Concorrência teve sua sessão de abertura iniciada no dia 02 (dois) de maio de 2016, às 09h, sendo suspensa para análise e pontuação da Proposta Técnica, conforme consta em ata lavrada naquela ocasião. No horário preestabelecido, a Subcomissão deu continuidade aos trabalhos licitatórios, onde compareceu a empresa Esferas Consultoria Ltda. - CNPJ: 17.911.394/0001-32, representada pela Sr.ª Mara-Lucia de Sousa Cardoso. Após análise da Proposta Técnica por parte da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, foi constatado que a empresa Esferas Consultoria Ltda. - CNPJ: 17.911.394/0001-32 não atingiu a pontuação mínima exigida para o Critério 'a' e o Critério 'b', previstas no item 6.6. do edital. Desta forma, conforme item 6.6.1., fica **desclassificada** a Proposta Técnica apresentada pela empresa. Em seguida, a Subcomissão consultou a licitante presente sobre o possível prosseguimento da licitação nesta mesma sessão, e em concordância, abdicou da abertura do prazo recursal a que tem direito nesta fase. Assim, a subcomissão impossibilitada de dar continuidade aos trabalhos, **FRACASSA** a presente licitação e sugere a realização de um novo procedimento licitatório para o objeto em questão. Quanto aos envelopes contendo as propostas de preços, foi entregue a representante legal da empresa Esferas Consultoria Ltda.. Nada mais havendo a relatar, a Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Subcomissão, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata será afixada no mural desta Comissão para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Luiz Eduardo Alves Pinheiro
Membro

Maria do Carmo Marques de Sousa
Membro

Rodrigo Borges dos Santos
Membro

www.goiania.go.gov.br

1. Esferas Consultoria Ltda. _____
CNPJ: 17.911.394/0001-32